



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 929, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.985.

Dispõe sobre a proposta orçamentária para o exercício de 1.986, estimando a Receita e fixando a Despesa Geral do Município em Cr\$. 75.900.000.000,00 (Setenta e cinco bilhões e novecentos milhões de cruzeiros).

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada em 22 de novembro de 1.985, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Campo Limpo Paulista para o exercício financeiro de 1.986, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa em Cr\$. 75.900.000.000,00 (Setenta e cinco bilhões e novecentos milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo II da Lei nº 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....	Cr\$. 4.800.500.000
1.2 - Receita Patrimonial.....	Cr\$. 504.000.000
1.3 - Transferências Correntes.....	Cr\$. 43.322.000.000
1.4 - Outras Receitas Correntes.....	Cr\$. 323.500.000
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$. 48.950.000.000

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito.....	Cr\$. 21.000.000.000
2.2 - Alienação de Bens.....	Cr\$. 10.000.000
2.3 - Transferências de Capital.....	Cr\$. 40.000.000
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$. 21.050.000.000
TOTAL GERAL DA RECEITA MUNICIPAL..	Cr\$. 70.000.000.000

QF PMC-126/85



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

3. RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

(Excluídas as transferências da Fazenda Municipal)

Departamento Autônomo de Água e Esgoto....	Cr\$. 5.900.000.000
TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....	<u>Cr\$. 75.900.000.000</u>

Artigo 39 - A despesa será realizada na forma dos Adendos II, III, V, VII e VIII, conforme os seguintes desdobramentos:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	Cr\$. 2.411.000.000
03 - Administração e Planejamento.....	Cr\$. 12.053.000.000
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública..	Cr\$. 1.025.000.000
08 - Educação e Cultura.....	Cr\$. 13.735.000.000
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$. 30.379.000.000
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$. 1.485.000.000
14 - Trabalho.....	Cr\$. 10.000.000
15 - Assistência e Previdência.....	Cr\$. 4.632.000.000
16 - Transporte.....	<u>Cr\$. 4.270.000.000</u>
TOTAL DAS DESPESAS.....	Cr\$. 70.000.000.000

DESPESAS À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Departamento Autônomo de Água e Esgoto....	Cr\$. 5.900.000.000
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....	<u>Cr\$. 75.900.000.000</u>

2. POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo.....	Cr\$. 2.411.000.000
07 - Administração.....	Cr\$. 9.111.000.000
08 - Administração Financeira.....	Cr\$. 3.012.000.000
30 - Segurança Pública.....	Cr\$. 955.000.000
42 - Ensino de Primeiro Grau.....	Cr\$. 12.490.000.000



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 03

45 - Ensino Supletivo.....	Cr\$. 5.000.000
46 - Educação Física e Desportos.....	Cr\$. 1.075.000.000
47 - Assistência a Educandos.....	Cr\$. 65.000.000
48 - Cultura.....	Cr\$. 100.000.000
57 - Habitação.....	Cr\$. 205.000.000
58 - Urbanismo.....	Cr\$. 28.574.000.000
60 - Serviços de Utilidade Pública.....	Cr\$. 1.600.000.000
75 - Saúde.....	Cr\$. 885.000.000
76 - Saneamento.....	Cr\$. 400.000.000
77 - Proteção ao Meio Ambiente.....	Cr\$. 200.000.000
79 - Segurança, Higiene e Med.do Trabalho.	Cr\$. 10.000.000
81 - Assistência.....	Cr\$. 662.000.000
82 - Previdência.....	Cr\$. 3.700.000.000
84 - Programa de Formação do Patr.Serv.Púb	Cr\$. 270.000.000
88 - Transporte Rodoviário.....	Cr\$. 4.270.000.000
TOTAL DAS DESPESAS.....	Cr\$. 70.000.000.000

DESPESAS À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Departamento Autônomo de Água e Esgoto...	Cr\$. 5.900.000.000
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....	<u>Cr\$. 75.900.000.000</u>

3. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....	Cr\$. 36.916.000.000
Despesas de Capital.....	Cr\$. 33.084.000.000
TOTAL DAS DESPESAS.....	Cr\$. 70.000.000.000

DESPESAS À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Departamento Autônomo de Água e Esgoto...	Cr\$. 5.900.000.000
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....	<u>Cr\$. 75.900.000.000</u>



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 04

4. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal..... Cr\$. 2.411.000.000

PODER EXECUTIVO

02 - Gabinete do Prefeito..... Cr\$. 2.980.000.000

03 - Coordenadoria de Planej.e Habitação. Cr\$. 205.000.000

04 - Departamento Jurídico..... Cr\$. 630.000.000

05 - Deptº de Exec.Orçamentária e Controle. Cr\$. 702.000.000

06 - Deptº da Receita e Ass.Econ.Financeiro Cr\$. 1.150.000.000

07 - Departamento de Administração..... Cr\$. 2.236.000.000

08 - Departamento de Obras e Viação..... Cr\$. 25.014.000.000

09 - Deptº de Serv.Munic.Transp.e Oficina.. Cr\$. 11.020.000.000

10 - Deptº de Saúde e Promoção Social.... Cr\$. 1.582.000.000

11 - Deptº de Educ.Cultura, Esp.e Turismo.. Cr\$. 13.210.000.000

12 - Deptº Autônomo de Água e Esgoto..... Cr\$. 400.000.000

13 - Encargos Gerais do Município..... Cr\$. 8.460.000.000

TOTAL DAS DESPESAS..... Cr\$. 70.000.000.000

DESPESAS À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS DOS

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Departamento Autônomo de Água e Esgoto... Cr\$. 5.900.000.000

TOTAL GERAL DAS DESPESAS..... Cr\$. 75.900.000.000

Parágrafo Único - As despesas dos órgãos da Administração Indireta, realizadas com recursos por ela arrecadados, serão discriminados em seus orçamentos próprios, cuja forma e aprovação obedecerão à legislação em vigor.

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º, I, combinado com o artigo 43 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 05

Artigo 5º - Poderá o Executivo realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do total daquela estimada para o exercício, observadas as Resoluções nºs 62/75, 93/76 e - ' 64/85, do Senado Federal.

Artigo 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer constar a previsão da Receita de Capital' correspondente a Operações de Crédito, no valor figurante, para' financiar investimentos, nos termos do artigo 7º, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na em primeiro de janeiro de mil novecentos e oitenta e seis, revogadas as disposições em contrário.

BRUNO JOÃO PAFELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês' de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

João Amato
Diretor.